

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 078-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO-PR, aprovado pela Resolução n.º 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando a ata 012-CONSET/SESA/G, 18 de dezembro de 2014,

considerando o contido no Protocolo n.º 14.566, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Diretor em exercício do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini
Diretor em exercício do SESA/G.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

| | |
|---|----|
| TÍTULO ÚNICO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... | 5 |
| CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS..... | 5 |
| CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA..... | 5 |
| CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS..... | 7 |
| CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO..... | 9 |
| CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 10 |
| ANEXO A LINHAS DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – UNICENTRO..... | 11 |
| ANEXO B DIÁRIO DE ORIENTAÇÕES DE TCC..... | 12 |
| ANEXO C MODELO DE CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO DO TCC..... | 13 |
| ANEXO D ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL..... | 14 |
| ANEXO E PROTOCOLO DE ENTREGA DO TCC..... | 15 |
| ANEXO F TERMO DE APROVAÇÃO..... | 16 |

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

| | |
|---|----|
| ANEXO G MODELO DE EDITAL PARA ESTABELECIMENTO DAS DATAS DO PROCESSO DE TCC..... | 17 |
| ANEXO H MODELO DE EDITAL SOBRE A RELAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES..... | 18 |
| ANEXO I MODELO DE EDITAL DE FORMAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS E DE DEFINIÇÃO DE DATAS PARA A DEFESA DO TCC..... | 19 |
| ANEXO J TERMO DE RESPONSABILIDADE..... | 20 |
| ANEXO K DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO..... | 21 |
| ANEXO L ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO TCC..... | 22 |

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se como uma atividade acadêmica de investigação, análise e sistematização de temáticas relativas ao Serviço Social, bem como às diferentes expressões da realidade social, sendo atividade obrigatória para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Art. 2º No curso de Serviço Social da UNICENTRO, o TCC consiste em um trabalho monográfico, elaborado individualmente.

Art. 3º O TCC tem o objetivo central garantir um processo de articulação, inter-relação, sistematização e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos, adquiridos na formação acadêmica.

Art. 4º O TCC é desenvolvido mediante a orientação e a avaliação docente.

Parágrafo Único: A orientação é realizada por um professor da instituição, graduado em Serviço Social, de acordo com a disponibilidade do quadro docente do Departamento de Serviço Social (DESES).

Art. 5º O tema do TCC deve corresponder às linhas de pesquisa do curso de Serviço Social, previstas neste Regulamento (ANEXO A).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 6º Para iniciar a orientação do TCC, torna-se requisito a aprovação do acadêmico nas disciplinas de Pesquisa em Serviço Social, na 2ª série, e de TCC I, na 3ª séries, e sua matrícula na disciplina TCC II, na 4ª série.

Art. 7º A discussão do TCC inicia na disciplina TCC I, na 3ª série, mediante a ciência das linhas de pesquisa do curso, a elaboração do projeto de pesquisa, entre outros conteúdos formativos inerentes a proposta da disciplina.

Art. 8º A disciplina TCC II, na 4ª série, acompanha o processo de construção do TCC.

Parágrafo Único: o acompanhamento ocorre mediante o repasse das normas acadêmicas e administrativas da universidade, principalmente no que se refere ao lançamento de notas, cumprimento da carga horária e prazos de entregas dos trabalhos monográficos, bem como pelo exercício de defesa do TCC.

Art. 9º A execução do projeto de pesquisa ocorre na Orientação do Trabalho de

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Conclusão, na 4ª série.

§ 1º A orientação constitui-se um processo de acompanhamento didático-pedagógico do acadêmico na elaboração do trabalho monográfico a partir da sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo vinculado ao Serviço Social, bem como às diferentes expressões da realidade social.

§ 2º A orientação é anual, com carga horária de 34 horas-aula, cumpridas semanalmente em orientações individuais, em horário diferenciado das demais disciplinas, nas dependências da UNICENTRO.

Art. 10. O Conselho Departamental indica, para cada TCC, um professor orientador, considerando que:

I – o orientador será professor do DESES;

II – cada orientador pode ter, no máximo, quatro acadêmicos orientandos; e

III – nenhum acadêmico, no gozo de seus direitos acadêmicos, ficará sem orientação.

Art. 11. Constituem-se como critérios para a distribuição de orientação individual:

I – relação do docente com a linha de pesquisa indicada no projeto proposto pelo acadêmico; e

II – conformidade com a carga horária do docente disponível em seu Plano Individual de Atividade Docente (PIAD).

Art. 12. Em cada orientação o professor orientador, dentre outras providências, deve preencher o Diário de Orientações de TCC (ANEXO B), documento assinado por ambas as partes (orientador e orientando) onde deve constar:

I – discussões realizadas;

II – sugestões bibliográficas;

III – acompanhamento de tarefas, etapas e prazos; e

IV – outras ocorrências da sucessão dos trabalhos de orientação, tais como faltas, não cumprimento das tarefas e prazos.

Art. 13. Para garantir a construção processual do TCC, o acadêmico deverá cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Construção do TCC, elaborado no início das orientações juntamente com o orientador (ANEXO C).

Art. 14. O TCC deve ser elaborado com no mínimo 40 páginas e no máximo 70 páginas, a contar da introdução à última página da lista de referências.

Art. 15. O TCC deve ser entregue em 3 (três) vias impressas de igual teor e forma, em consonância com as normas da ABNT, contendo a Ata de Defesa do TCC (ANEXO D), encadernadas em espiral.

§ 1º A entrega deve seguir o calendário homologado pela Coordenação do Curso e o Protocolo de Entrega a ser assinado no DESES (ANEXO E).

§ 2º Quando a banca examinadora deliberar pela aprovação, indicando o trabalho para consulta, o acadêmico deve providenciar a encadernação de uma cópia do TCC em capa dura, na cor verde com letras douradas, incluindo o Termo de Aprovação (ANEXO F), obedecendo aos prazos

6

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

homologados pela Coordenação do Curso e a assinatura do protocolo de entrega.

Art. 16. O processo de construção do TCC é acompanhado pela Coordenação de Curso, pelo Conselho Departamental e pelo professor orientador.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS

Art. 17. Compete à Coordenação do Curso de Serviço Social:

I – apresentar, ao Conselho Departamental, a lista de professores orientadores;

II – definir, juntamente com o Conselho Departamental, os prazos para entrega do TCC;

III – homologar em editais, após deliberação do Conselho Departamental, as datas referentes ao processo de Orientação (ANEXO G), bem como as listagens da relação de professores orientadores (ANEXO H) e de Bancas Examinadoras dos TCCs (ANEXO I); e

IV – encaminhar os pareceres emitidos pelo Conselho Departamental, sobre as propostas de alteração do Regulamento de TCC, aos Conselhos Superiores da UNICENTRO.

Art. 18. Compete ao Conselho Departamental do Curso de Serviço Social:

I – indicar, após consulta à Coordenação de Curso, os professores orientadores para os acadêmicos em processo de construção do TCC;

II – acompanhar o cumprimento do Cronograma de Construção do TCC, informado pelos orientadores em reunião departamental;

III – formalizar as Bancas Examinadoras dos TCCs, encaminhando a listagem para homologação da Coordenação do Curso;

IV – emitir parecer, nos casos excepcionais de substituições de professores orientadores, indicados pela Coordenação de Curso; e

V – auxiliar nas reformulações do Regulamento de TCC, acompanhadas pela Coordenação do Curso.

Art. 19. Compete aos Professores Orientadores:

I – orientar e acompanhar o processo de construção dos TCC, distribuídos pelo Conselho Departamental;

II – comunicar, por escrito, à Coordenação de Curso a desistência do acadêmico da orientação se até o prazo máximo de trinta dias o mesmo não iniciar o processo;

III – elaborar, juntamente com o acadêmico, o Cronograma de Construção do TCC a ser seguido durante o ano letivo;

IV – presidir a Banca Examinadora do TCC sob sua orientação; e

V – observar e orientar o acadêmico a partir do exposto neste Regulamento e dos princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 20. Ao professor orientador é resguardado o direito de emitir parecer sobre o não encaminhamento para a Banca Examinadora do TCC do trabalho que não contemple condições para sua aprovação, desde que informe ao acadêmico sua decisão antes do início do calendário de defesas.

I – O parecer deve ser encaminhado para ciência do Conselho Departamental;

II – O acadêmico que não concordar com o parecer emitido pelo professor orientador pode recorrer à Coordenação de Curso, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO J) em que expressa à ciência sobre sua situação e a sua opção por prosseguir no processo, assinado por ambas as partes (orientador e orientando) e encaminhado ao Conselho Departamental;

III – Cabe ao Conselho Departamental avaliar o pedido do acadêmico e decidir sobre a realização ou não da Banca Examinadora e, quando deliberar pela realização da mesma, encaminhar cópia do Termo de Responsabilidade aos seus membros; e

IV – Ao professor orientador que emitir tal parecer, fica resguardado o direito de não compor a Banca Examinadora em caso de defesa do TCC pelo acadêmico.

Art. 21. Compete ao acadêmico orientando:

I – iniciar a orientação em até de trinta dias após a divulgação da lista de professores orientadores, ao contrário, é considerado desistente do processo de orientação;

II – cumprir os prazos que envolvem o processo de construção do TCC, homologados pela Coordenação de Curso;

III – elaborar e desenvolver o TCC, seguindo o seu cronograma de construção;

IV – seguir as orientações do professor orientador;

V – entregar as cópias do TCC para avaliação, bem como a versão final, se assim indicada pela Banca Examinadora, obedecendo ao disposto no §2º do art. 15 deste Regulamento;

VI – observar o disposto neste Regulamento e os princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social;

VII – anexar no trabalho, após a folha de rosto, a Ata de Defesa do TCC e, ao final a Declaração de Compromisso Ético, devidamente assinada (ANEXO K);

VIII – apresentar o TCC à Banca Examinadora em dia e horário homologados pela Coordenação do Curso; e

IX – realizar as correções do TCC sugerida pela Banca Examinadora (caso houver) no prazo determinado pela Coordenação do Curso;

Art. 22. Compete à Banca Examinadora do TCC:

I – avaliar os TCCs, conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;

II – reunir-se em data, horário e local previamente estabelecido;

III – indicar aos acadêmicos as necessárias correções a serem realizadas nos trabalhos;

e

IV – encaminhar à Coordenação de Curso a documentação pertinente à avaliação final dos TCCs.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação do TCC consiste de uma única nota no ano letivo, levando-se em consideração a nota final dada pela Banca Examinadora, como resultado da avaliação do trabalho, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º A aprovação do TCC exige a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas orientações individuais e na disciplina TCC II e nota mínima 7,0 (sete inteiros), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez inteiros).

§ 2º Não caberá alternativa de exame final para o TCC.

Art. 24. O TCC é avaliado por uma Banca Examinadora formada por três docentes do DESES, composta da seguinte forma:

I – o professor orientador, como presidente; e

II – dois professores indicados pelo Conselho Departamental, após homologação da Coordenação de Curso.

Parágrafo único. Havendo concordância entre professor orientador e acadêmico orientando será permitida a participação de um convidado na Banca Examinadora, sendo um professor da UNICENTRO ou de outras Instituições de Ensino Superior, ou ainda de um profissional de Serviço Social considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado, mediante convite realizado pelo orientador e posteriormente comunicado ao Conselho Departamental.

Art. 25. A defesa do trabalho à Banca Examinadora tem duração de sessenta minutos, distribuídos da seguinte forma:

I – apresentação do trabalho pelo acadêmico: quinze minutos;

II – arguição dos professores: até trinta minutos; e

III – fechamento da nota: até quinze minutos.

Art. 26. A apresentação oral do TCC pelo acadêmico deve expor o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes do trabalho, sem perder de vista a sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora e levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

Art. 27. Cada componente da Banca Examinadora preencherá o Roteiro de Avaliação do TCC (ANEXO L), atribuindo nota conforme os seguintes parâmetros:

I – O Conteúdo, com até 5,0 (cinco inteiros) pontos, considerando:

a) coerência;

b) consistência;

c) originalidade;

d) objetivação;

II – A Forma, com até 2,0 (dois inteiros) pontos, considerando:

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

a) normas da ABNT;

b) escrita;

III – A Apresentação Oral, com até 3,0 (três inteiros) pontos, considerando:

a) objetividade na apresentação do trabalho;

b) domínio do conteúdo do texto escrito; e

c) argumentação.

Art. 28. O cálculo da nota final é obtido através de média aritmética. Cada membro da Banca Examinadora atribui uma nota para cada item avaliado, somando-se e chegando a um resultado parcial, somam-se as três notas parciais e divide-se por três para obtenção da nota final.

Art. 29. Em se tratando do resultado alcançado, a banca deliberará sobre:

a) Aprovação, indicado para consulta: trabalhos com notas entre 8,0 (oito inteiros) e 10,0 (dez inteiros);

b) Aprovação: trabalhos com notas entre 7,0 (sete inteiros) e 7,9 (sete vírgula nove); e

c) Reprovação: trabalhos com notas entre 0 (zero) e 6,9 (seis vírgula nove).

Art. 30. Sobre a decisão da Banca Examinadora do TCC, não cabe recursos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A divulgação das informações referentes à apresentação dos TCCs e à composição das Bancas Examinadoras será feita mediante edital, fixado no mural do DESES.

Art. 32. A apresentação do TCC dar-se-á a partir de 48 (quarenta e oito) horas, após vencido o prazo de entrega dos mesmos.

Art. 33. A apresentação do TCC é realizada no interior da UNICENTRO e é aberta para a comunidade interna e externa da Universidade.

Art. 34. O TCC aprovado, com indicação de consulta, poderá ser utilizado como fonte de pesquisa no DESES, conforme a indicação da Banca Examinadora, considerando aspectos e contribuições significativas à profissão.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental e pela Coordenação do Curso de Serviço Social, ouvidos o orientador e o acadêmico.

Art. 36. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor em exercício do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, Universidade Estadual do Centro-oeste, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini,
Diretor em exercício do SESA/G.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO A

LINHAS DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – UNICENTRO

- 1) **Questão Social, Estado e Políticas Sociais:** estudo da Política Social na sociedade capitalista, sua gênese e desenvolvimento; das Políticas Sociais e lutas sociais na sociedade civil e no Estado, da dinâmica entre Estado e sociedade civil. Análise sobre a organização e funções do Estado, seu poder de regulação e impacto econômico e social das políticas públicas. A reforma do Estado e o novo trato à questão social e o debate do Terceiro Setor no contexto das transformações do capital.
- 2) **Sociedade, Cultura e Direitos Humanos:** investigação das relações entre Estado e sociedade civil na configuração de um campo de lutas sociais centradas nas múltiplas expressões dos direitos humanos e suas implicações nas formulações de políticas públicas. Estudo do processo de construção e implementação de políticas de direitos humanos, contemplando análises de suas determinações de classe, gênero, étnicas e enfoques intergeracionais. Análise da dimensão cultural, dos processos de subjetivação e de construção de identidades coletivas e as inovações institucionais.
- 3) **Processo de Trabalho e Classes Sociais:** estudo das alterações que ocorrem no processo de trabalho nos diferentes setores da economia e seus impactos no mundo do trabalho. Análise das expressões da “questão social”, derivadas da relação capital e trabalho. Análise da estrutura de classes e das relações sociais no capitalismo contemporâneo.
- 4) **Formação e Prática Profissional em Serviço Social:** estudos epistemológicos das tendências metodológicas e as influências das correntes do pensamento contemporâneo na prática profissional do Serviço Social. Análise de elementos que compõem e que articulam a formação e atuação profissional. Análise da formação, dos espaços sócio ocupacionais e de práticas do Serviço Social.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

| | | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|--|
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| 5. | | | | | | |

Guarapuava, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Orientando

Assinatura do Orientador

ANEXO D

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL

As _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano de _____, na sala _____, compareceram para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Assistente Social o acadêmico(a) _____, tendo como Título e Trabalho de Conclusão de Curso: _____.

Constituíram a Banca Examinadora os professores:

Professor(a) _____ (presidente).

Professor (a) _____ (examinador(a)).

E professor (a) _____ (examinador(a)).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado _____ (aprovado, com indicação de consulta; aprovado ou reprovado). Eu, _____ professor orientador do trabalho, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora e pelo acadêmico(a) avaliado(a).

Observações: _____

Guarapuava, _____ de _____ de 20__.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Presidente

Professor(a) Examinador(a)

Professor(a) Examinador(a)

Acadêmico(a)

ANEXO E

PROTOCOLO DE ENTREGA DO TCC

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, foram entregues em três (03) vias impressas de igual teor e forma, em consonância com as normas da ABNT, contendo a Ata de Defesa do TCC e a Declaração de Compromisso Ético, no Departamento de Serviço Social os TCCs abaixo relacionados:

| Nº | ACADÊMICO(A) | TÍTULO | ASSINATURA |
|----|--------------|--------|------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |
| 21 | | | |

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

| | | | |
|----|--|--|--|
| 22 | | | |
| 23 | | | |
| 24 | | | |
| 25 | | | |
| 26 | | | |
| 27 | | | |
| 28 | | | |
| 29 | | | |
| 30 | | | |

ANEXO F

TERMO DE APROVAÇÃO

NOME DO ACADÊMICO

“TÍTULO DO TRABALHO”

Trabalho de Conclusão de Curso como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Centro Oeste, pela seguinte banca:

Prof. Orientador

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Prof. Membro 1

Prof. Membro 2

ANEXO G

MODELO DE EDITAL PARA ESTABELECIMENTO DAS DATAS DO PROCESSO DE TCC

EDITAL Nº ____ / ____ -DESES/SESA/UNICENTRO DATAS DO PROCESSO DE TCC

O chefe do Departamento de Serviço Social, DESES, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna público as datas referentes à entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, à deliberação sobre as bancas examinadoras, à realização das bancas examinadoras e à entrega da versão final dos Trabalhos de Conclusão de Curso do ano de _____.

- **Dia** ____ **de** _____ – Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso no Departamento de Serviço Social;
- **Dia** ____ **de** _____ – Deliberação das bancas examinadoras;
- **Dia** ____ **de** _____ – Realização das bancas examinadoras;
- **Dia** ____ **de** _____ – Entrega da versão final no Departamento de Serviço Social.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

16

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO H

MODELO DE EDITAL SOBRE A RELAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES

EDITAL Nº ____/_____-DESES/SESA/UNICENTRO RELAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES DA OTCC

O chefe do Departamento de Serviço Social, DESES, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna pública a distribuição dos Trabalhos de Conclusão de Curso aos professores orientadores do Curso de Serviço Social no ano de _____.

| Nº | ACADÊMICOS(AS) | PROFESSORES ORIENTARES |
|----|----------------|------------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

17

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

MODELO DE EDITAL DE FORMAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS E DE DEFINIÇÃO DE DATAS PARA A DEFESA DO TCC

EDITAL Nº ____/_____-DESES/SESA/UNICENTRO FORMAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS E DATAS PARA DEFESA DO TCC

O chefe do Departamento de Serviço Social, DESES, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna públicas as datas, horários, locais e bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Serviço Social no ano de _____.

| Nº | ACADÊMICOS(AS) | TÍTULO DO TRABALHO | DATA | HORÁRIO | SALA | BANCA |
|----|----------------|--------------------|------|---------|------|-------------------------|
| 1 | | | | | | Profº Profº Profº |
| 2 | | | | | | Profº Profº Profº |
| 3 | | | | | | Profº Profº Profº |

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO J

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ acadêmico(a) do curso de Serviço Social da UNICENTRO, R.A. nº _____, estou ciente de que meu orientador, o professor _____, em avaliação ao processo de orientação e ao material elaborado por mim, informou-me sobre sua indicação de não encaminhamento do trabalho para a Banca Examinadora. Este posicionamento justifica-se pelos seguintes motivos:

-
-

Mesmo diante da não indicação do professor orientador, por livre e espontânea vontade, solicito a realização da defesa. Assumo total responsabilidade sobre as resultantes do feito.

Guarapuava, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Orientador

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO

Responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de Curso, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não) e que não sejam de minha autoria estão citados entre aspas e está identificada a fonte e a página de que foram extraídos (se transcritos literalmente) ou somente indicadas fonte e página (se apenas utilizada a ideia do autor citado). Declaro, outrossim, ter conhecimento de que posso ser responsabilizado(a) legalmente caso infrinja tais disposições.

Guarapuava, _____ de _____ de 20_____.

Nome do Acadêmico (a)

RA: _____

21

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO L

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO TCC

Acadêmico: _____

Título do TCC: _____

| CATEGORIAS | VALOR | VALOR |
|--|------------|-------|
| CONTEÚDO | 5,0 | |
| Coerência | 1,0 | |
| Consistência | 1,5 | |
| Originalidade | 1,0 | |
| Objetivação | 1,5 | |
| SUBTOTAL | | |
| FORMA | 2,0 | |
| Normas da ABNT | 1,0 | |
| Escrita | 1,0 | |
| SUBTOTAL | | |
| APRESENTAÇÃO ORAL | 3,0 | |
| Objetividade na apresentação do trabalho | 1,0 | |
| Domínio do conteúdo do texto escrito | 1,0 | |
| Argumentação | 1,0 | |
| SUBTOTAL | | |
| TOTAL GERAL | | |

Observações: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Professor(a) Avaliador(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 017-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, 07 DE MAIO DE 2015

O parágrafo 7º desta Res. foi alterado pela Res. 014-2015-CONSET/SESA/G de 23 de abril de 2015.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Serviço Social do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO-PR, aprovado pela Resolução n.º 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando o parecer 0010/2015-CONSET-SESA/G, de 09 de abril de 2015,

considerando o contido no Protocolo nº 682, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Serviço Social do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Diretor em exercício do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Marcio Alexandre Facini,
Diretor em exercício do SESA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS..... 4

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 5

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 6

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 6

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS..... 7

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 8

ANEXO A

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PREVISTAS NAS MODALIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM HORAS..... 9

ANEXO B

MODELO DE FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 11

ANEXO C

MODELO DE EDITAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 13

ANEXO D

MODELO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 14

3

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento orienta o Registro das Atividades Complementares do Curso de Serviço Social, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO.

Art. 2º As Atividades Complementares integram o currículo pleno do curso de Serviço Social, atendendo as Diretrizes Curriculares, abrangendo o percentual da carga horária determinada no Projeto Pedagógico.

Art. 3º O cumprimento das Atividades Complementares no curso de Serviço Social é obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Art. 4º Constitui-se como Atividades Complementares o repertório diversificado de atividades que ampliam a concepção de educação para além das atividades de sala de aula e estágio, ampliando a transmissão e recepção de conhecimento.

Art. 5º As atividades Complementares tem como objetivos essenciais:

- I - Flexibilizar o currículo do Curso de Serviço Social;
- II - Propiciar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação integral e voltada para a realidade;
- III - Fomentar a iniciação à pesquisa e à extensão;
- IV - Integrar o acadêmico às atividades da instituição;
- V - Contribuir para uma formação crítica, ética e política do acadêmico;
- VI - Desenvolver senso de participação em outros espaços sociais.

Art. 6º As Atividades Complementares tem a finalidade de afirmar o desenvolvimento político, cultural e científico dos acadêmicos e, assim, estimular nele o posicionamento de sujeito dos processos de produção do saber.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 7º As Atividades Complementares no curso de Serviço Social têm carga horária de 144 horas relógio, a serem cumpridas ao longo do curso.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo Único: As horas somente serão averbadas se as atividades forem relacionadas à área de formação do acadêmico.

Art. 8º O não cumprimento da carga horária prevista neste Regulamento implica a não integralização curricular e, conseqüentemente, a não conclusão do curso.

Art. 9º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na UNICENTRO, em outras Instituições de Ensino Superior ou em eventos promovidos por instituições públicas ou privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico, assegurando o alcance da finalidade prevista neste Regulamento.

Art. 10. As Atividades Complementares caracterizadas neste Regulamento, quando desenvolvidas antes do ingresso do acadêmico no curso, não poderão ser consideradas para efeito de integralização de carga horária.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. As Atividades Complementares categorizam-se em três modalidades, a saber:

- I - Atividades de Ensino;
- II - Atividades de Pesquisa;
- III - Atividades de Extensão.

Art.12. As Atividades de Ensino compõem-se de:

- I - Disciplinas não previstas na organização curricular do curso;
- II - Monitoria em disciplinas constantes da organização curricular;
- III - Programa de apoio pedagógico, assim entendidos os programas de nivelamento, tutoria e similares;
- IV - Estágio curricular não obrigatório;
- V - Cursos de idiomas e informática.

Art. 13. As Atividades de Pesquisa compõem-se de:

- I - Iniciação científica, sob orientação de docentes da UNICENTRO;
- II - Participação em projetos de pesquisa ou grupos de estudo;
- III - Publicações técnico-científicas que resultem de pesquisa;
- IV - Premiações resultantes de pesquisas.

Art. 14. As Atividades de Extensão compõem-se de:

- I - Participação em Seminários, Palestras, Congressos, Conferências, Encontros, Cursos de Atualização e similares;
- II - Participação como palestrante ou integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- III - Organização de Encontros, Cursos e Conferências;
- IV - Participação em Projetos e Programas de extensão;
- V - Visitas e/ou viagens técnicas extracurriculares;
- VI - Participação em órgãos colegiados e de representação estudantil;
- VII - Cadastro como doação de Medula Óssea;
- VIII - Doação de sangue;
- IX - Participação como mesário ou função equivalente em pleitos eleitorais organizados pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 15. As Atividades Complementares serão convalidadas ao acadêmico, através da emissão de Certificados, Declarações ou Atestados.

I – Não serão aceitos certificados ou demais documentos que apresentem o nome do acadêmico incompleto ou com erros.

II - Os certificados de disciplinas não previstas na organização curricular do curso serão indeferidos quando não constarem a nomenclatura da disciplina, a frequência, o aproveitamento em nota ou conceito, a carga horária e os conteúdos ministrados;

III - Os certificados de participação em eventos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária;

IV - Os certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicação de trabalhos ou resumos em eventos científicos, publicação de trabalhos em revistas científicas ou premiação de trabalhos devem, obrigatoriamente, conter o título do trabalho, os autores e o nome do evento ou da revista científica.

Art. 16. As atividades previstas nestas modalidades devem ser avaliadas seguindo o quadro de equivalência em horas elencadas no Capítulo III, sobre as modalidades (ANEXO A).

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 17. Os acadêmicos deverão requerer, junto à Secretaria do curso de Serviço Social, o aproveitamento de carga horária das Atividades Complementares realizadas através do preenchimento de formulário próprio (ANEXO B) e anexadas, junto ao formulário, as cópias da documentação comprobatória de participação, apresentando o documento original e sua cópia que será autenticada no DESES.

Art. 18. A Coordenação do Curso estipulará as datas de requerimento do



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

aproveitamento da carga horária das Atividades Complementares realizadas e as divulgará em edital (ANEXO C).

Parágrafo Único. O resultado da avaliação das Atividades Complementares será publicado, em edital, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do edital de chamada de entrega da documentação comprobatória (ANEXO D).

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. Compete à Coordenação de Curso:

I – Reconhecer a regularidade da solicitação de aproveitamento de Atividades Complementares encaminhadas pela Secretaria do DESES;

II – Constituir a Comissão de Avaliação, formada pelos docentes do DESES, para avaliar as Atividades Complementares realizadas pelos acadêmicos;

III – Após o deferimento das Atividades Complementares, encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, do *Campus* Santa Cruz, para registro.

Art. 20. Compete à Comissão de Avaliação, designada pela Coordenação do DESES:

I - Analisar os documentos apresentados pelo acadêmico para comprovar a realização de cada atividade complementar, considerando o disposto neste Regulamento;

II - Indeferir a solicitação de aproveitamento de Atividades Complementares quando a solicitação não estiver regularmente formulada, quando os certificados apresentados forem de duvidosa procedência ou quando houver incompatibilidade entre a orientação da atividade desenvolvida e o Projeto Pedagógico do Curso;

III - Encaminhar a lista com o resultado de horas cumpridas pelos acadêmicos ao Conselho Departamental do curso de Serviço Social.

Art. 21. Compete ao Conselho Departamental:

I - Validar os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação;

II - Decidir, junto com a Coordenação do Curso, sobre os casos omissos.

Art. 22. Compete à Secretaria do DESES:

I - Receber a solicitação de aproveitamento de Atividades Complementares com a documentação pertinente;

II - Realizar a conferência e a autenticação das cópias dos documentos comprobatórios apresentados pelos acadêmicos, verificando se as mesmas aferem com os documentos originais apresentados no momento da protocolização;

III - Encaminhar à Coordenação de Curso as solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares.

Art. 23. Compete ao acadêmico:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I - Informar-se sobre as atividades ofertadas dentro ou fora da UNICENTRO, que respondam às exigências deste Regulamento;
- II - Inscrever-se nas atividades programadas e nestas ter participação efetiva;
- III - Providenciar a documentação que comprove sua participação nas atividades;
- IV – Acompanhar, frequentemente, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, depois de rubricados pelo Coordenador e encaminhados para registro na ficha curricular do acadêmico, são guardados pela Secretaria do DESES até a expedição do diploma.

Art. 25. Os casos omissos a este regulamento serão analisados pela Coordenação e pelo Conselho Departamental do Curso de Serviço Social.

Gabinete do Presidente em exercício do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Marcio Alexandre Facini,
Presidente em exercício do
CONSET/SESA/G.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO A

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PREVISTAS NAS MODALIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM HORAS

1 - MODALIDADE ENSINO

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE | VALOR MÁXIMO DE HORAS |
|--|-----------------------------|-----------------------|
| Monitorias | 30 horas | 60 horas |
| Estágio Curricular Não Obrigatório | 30 horas | 60 horas |
| Curso de Línguas, Informática, Artes e similares | 15 horas | 30 horas |
| Disciplinas não previstas no currículo do curso | 15 horas | 15 horas |
| Programa de apoio pedagógico | 15 horas | 15 horas |

2 - MODALIDADE PESQUISA

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE | VALOR MÁXIMO DE HORAS |
|---|---------------------------------|-----------------------|
| Publicação de trabalho científico em periódicos indexados, como primeiro autor e/ou coautoria | 30 horas por trabalho publicado | 90 horas |
| Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) | 30 horas | 60 horas |
| Publicação de trabalho científico em anais de eventos, como primeiro autor e/ou coautoria | 10 horas por trabalho publicado | 50 horas |
| Participação em projetos de pesquisa ou grupo de estudos | 30 horas | 60 horas |
| Premiação resultante de pesquisa | 30 horas por pesquisa | 60 horas |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

3 - MODALIDADE EXTENSÃO

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE | VALOR MÁXIMO DE HORAS |
|--|-----------------------------|-----------------------|
| Participação em Projetos e Programas de Extensão Institucionais | 30 horas | 60 horas |
| Participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios, Semanas de estudo, Jornadas, Oficinas, Mini-Cursos, Encontros, Ciclo de Palestras, Mesas redondas, <i>Workshops</i> , Conferências | Valor do evento | Ilimitado |
| Visita e/ou viagens técnicas extracurriculares | 10 horas | 30 horas |
| Organização de Encontros, Cursos e Conferências | 10 horas | 40 horas |
| Representação estudantil em órgãos colegiados da UNICENTRO | 30 horas | 30 horas |
| Participação na diretoria do Centro Acadêmico como Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro | 30 horas | 30 horas |
| Proferir palestra, ministrar oficina, participar em mesa-redonda, moderador de mesa em evento | 10 horas por evento | 50 horas |
| Doação de sangue mediante comprovação hospitalar | 10 horas por doação | 40 horas |
| Participação como mesário ou função equivalente em pleitos eleitorais organizados pelo TRE | 10 horas por dia | 20 horas |
| Cadastro como doador de medula óssea | 10 horas | 10 horas |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO B MODELO DE FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

À Coordenação do Curso de Serviço Social.

Eu, _____ matriculado(a) sob RA n° _____, telefone (____) _____, e-mail _____, venho requerer que sejam registradas, no meu histórico escolar, as horas referentes às Atividades Complementares, conforme indicado no campo abaixo, cuja cópia da documentação comprobatória pertinente segue anexada ao presente.

GRUPO I – Atividades de Ensino

| Nº | Atividades | Horas | Comissão Departamento |
|----|------------|-------|-----------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

GRUPO II – Atividades de Pesquisa

| Nº | Atividades | Horas | Comissão Departamento |
|----|------------|-------|-----------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

GRUPO III – Atividades de Extensão

| Nº | Atividades | Horas | Comissão Departamento |
|----|------------|-------|-----------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PARA USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

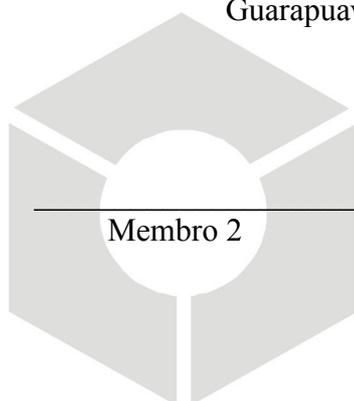
Resumo das Atividades Complementares

| Atividades | TOTAL |
|--------------|-------|
| Grupo I | |
| Grupo II | |
| Grupo III | |
| Total Obtido | |

Total de Horas Completadas: _____

Guarapuava, ____ de _____ de _____

Membro 1



Membro 2

Membro 3

PARA USO DA SECRETARIA

Nº de Documentos: _____

Recebimento em: ____ / ____ / ____

Visto: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº de Documentos: _____

Recebimento em: ____ / ____ / ____

Visto: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO C

MODELO DE EDITAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EDITAL Nº ____ / ____ -DESES/SESA/G/UNICENTRO ENTREGA PARA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O(a) Chefe do Departamento de Serviço Social, DESES, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna público o prazo para entrega dos documentos comprobatórios das 144 horas de Atividades Complementares, conforme o que dispõe este Edital:

1. O período para entrega de tais documentos à Secretaria do DESES é de ____ à ____ de ____ de _____, nos seguintes horários:

- a) tarde: das ____ hs às ____ hs
- b) noite: das ____ hs às ____ hs

2. Os acadêmicos do Curso de Serviço Social devem entregar diretamente à Secretaria do DESES fotocópias, acompanhadas de originais, dos documentos que comprovem a realização das 144 horas de Atividades Complementares no decorrer do curso, juntamente com formulário de Atividades Complementares preenchido.

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Chefe do Departamento de Serviço Social



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO D

MODELO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EDITAL N° ____ / ____ -DESES/SESA/G/UNICENTRO HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O(a) Chefe do Departamento de Serviço Social, DESES, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna público o resultado das Atividades Complementares comprovadas pelos acadêmicos da 4ª série do Curso de Serviço Social, do ano de _____.

| | Acadêmico | Carga Horária Atingida |
|---|-----------|------------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |

UNICENTRO

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Chefe do Departamento de Serviço Social



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 037-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 25 DE MAIO DE 2017

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, do curso de graduação em Serviço Social, *Campus* Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando o parecer nº 56/2017-CONSET-SESA/G, de 25 de maio de 2017,

considerando o contido no Protocolo nº 4.016, de 29 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Serviço Social, *Campus* Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini.
Presidente do CONSET/SESA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 5

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS..... 5

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E OBJETIVOS..... 5

CAPÍTULO III

DOS PRESSUPOSTOS..... 6

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO..... 7

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 8

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS..... 9

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO..... 12

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 13

ANEXO A

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO..... 14

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO..... 16

ANEXO C

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO..... 17

ANEXO D

FICHA DE CREDENCIAMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO..... 18

ANEXO E

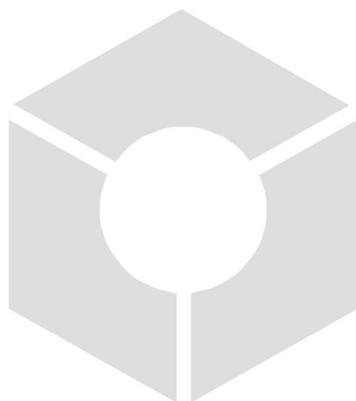
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO DE CAMPO..... 20



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

| | |
|--|----|
| ANEXO F DECLARAÇÃO..... | 21 |
| ANEXO G AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CAMPO..... | 22 |
| ANEXO H FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO..... | 24 |
| ANEXO I ROTEIRO PARA CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO..... | 25 |
| ANEXO J FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTAGIÁRIO..... | 27 |



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 1º O Estágio Supervisionado do curso de Serviço Social da UNICENTRO compreende o estágio obrigatório e o estágio não obrigatório.

§ 1º Entende-se por estágio obrigatório aquele definido no Projeto Pedagógico do curso, cujo cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma;

§ 2º Entende-se por estágio não obrigatório aquele descrito no Projeto Pedagógico do curso como atividade opcional;

§ 3º O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 2º O Estágio Supervisionado se constitui a partir de atividades que envolvem a aprendizagem teórico-prática da profissão.

Art. 3º São objetivos do Estágio Supervisionado em Serviço Social:

I - propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;

II - oportunizar a articulação entre a formação e a prática profissional, a partir de suas dimensões teórico metodológicas, ético políticas e técnico operativas;

III - proporcionar momentos de reflexão sobre a ação profissional, a partir de uma visão crítica da dinâmica das relações existentes no campo de estágio, bem como da realidade concreta e contraditória da qual o campo é parte;

IV - contribuir para o processo de construção da identidade profissional do acadêmico;

V - observar a relevância e a prioridade da ética no processo de estágio;

VI - promover a interação entre a Universidade e as organizações concedentes de estágio e a comunidade;

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado em Serviço Social, na modalidade não obrigatória, deve respeitar a condição pedagógica do acadêmico, nos termos das especificidades de cada série, aproximando este da realidade social, bem como da prática profissional.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DOS PRESSUPOSTOS

Art. 4º São pressupostos do Estágio Supervisionado Obrigatório:

§ 1º Desenvolvimento das atividades durante o processo de formação, a partir do desdobramento das disciplinas e seus componentes curriculares;

§ 2º Obrigatoriedade do desenvolvimento das atividades para a formação acadêmica; e

§ 3º Supervisão sistemática das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, considerando os seguintes aspectos:

I - a supervisão é realizada mediante o acompanhamento de profissionais assistentes sociais, sendo um Professor Orientador (Supervisor Pedagógico) e um Orientador Externo (Supervisor de Campo);

II - o acompanhamento é efetivado por meio de reflexão, planejamento e sistematização das atividades previstas no Plano Individual de Estágio (ANEXO A), elaborado em conjunto entre acadêmico, Supervisor Pedagógico e Supervisor de Campo, na 3ª e 4ª séries do curso.

Art. 5º São pressupostos do Estágio Supervisionado Não Obrigatório:

§ 1º Desenvolvimento do estágio, durante o processo de formação, a partir do desdobramento das disciplinas e seus componentes curriculares;

§ 2º Execução das atividades previstas no contrato de estágio, que deve estar em conformidade com as orientações dispostas neste Regulamento; e

§ 3º Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, que se dá por meio de:

I - acompanhamento do assistente social Coordenador do Curso de Serviço Social;

II - acompanhamento do assistente social Supervisor de Campo.

Art. 6º A realização do Estágio Não Obrigatório segue orientações específicas, de modo a respeitar as especificidades de cada série em que o acadêmico está matriculado.

1º Para acadêmicos matriculados na primeira série do Curso as atividades desenvolvidas são:

I - observação e registro das atividades relacionadas ao trabalho do Assistente Social;

II - acompanhamento nas atividades de intervenção desenvolvidas por profissional de Serviço Social;

§ 2º Para acadêmicos matriculados na segunda série do Curso as atividades desenvolvidas são:

I - observação e registro das atividades relacionadas ao trabalho do Assistente Social;

II - acompanhamento nas atividades de intervenção desenvolvidas por profissional de Serviço Social;

III - aplicação de cadastros;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 3º Para acadêmicos matriculados na terceira série do Curso as atividades desenvolvidas são:

I - análise e leitura da realidade (observação, registro, pesquisa, perfil dos usuários, análise institucional, estudo da estrutura da política setorial, análise da realidade profissional, identificação de demandas);

II - atividades de intervenção (aplicação de cadastros; elaboração de projeto de intervenção, acompanhamento nas atividades de intervenção desenvolvidas por profissional de Serviço Social, entre outros).

§ 4º Para acadêmicos matriculados na quarta série do Curso as atividades desenvolvidas são:

I - análise e leitura da realidade (observação, registro, pesquisa, perfil dos usuários, análise institucional, estudo da estrutura da política setorial, análise da realidade profissional, identificação de demandas);

II - atividades de intervenção (aplicação de cadastros; elaboração, desenvolvimento e avaliação de projeto de intervenção, acompanhamento nas atividades de intervenção desenvolvidas por profissional de Serviço Social, entre outros).

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Estágio Supervisionado em Serviço Social é realizado em diferentes espaços ocupacionais, em diferentes âmbitos, sendo estes de natureza pública ou privada.

§ 1º Os projetos de extensão constituem-se como espaço para a realização do Estágio Supervisionado;

§ 2º Os espaços ocupacionais podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - aceitar firmar convênio com a UNICENTRO, através da Diretoria de Convênios;

II - celebrar Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO B), zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem;

IV - indicar assistente social do seu quadro de pessoal para supervisionar o estagiário; e

V - atender a política de formação profissional estabelecida pelo Projeto Pedagógico do curso de Serviço Social da UNICENTRO.

Art. 8º No Estágio Supervisionado Obrigatório:

I - as atividades práticas seguirão as seguintes especificações:

a) serão cumpridas 434 horas de atividades em campo, dividida, igualmente, entre Estágio Supervisionado em Serviço Social I (na 3ª série) e Estágio Supervisionado em Serviço Social



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II (na 4ª série), ou seja, 217 horas para cada série;

b) a jornada de atividades em estágio será de no mínimo 6 (seis) horas e no máximo 8 (oito) horas semanais, devendo o estágio acompanhar o respectivo calendário acadêmico da UNICENTRO;

c) é proibida a realização de estágio durante o período de férias e/ou durante a licença do assistente social Supervisor de Campo;

d) a carga horária do Estágio Obrigatório será computada em hora-relógio.

II - As atividades teóricas totalizam 272 horas em disciplinas específicas, divididas da seguinte forma:

a) disciplina Estágio Supervisionado em Serviço Social I, na 3ª série, com 136 horas aula; e

b) disciplina Estágio Supervisionado em Serviço Social II, na 4ª série, com 136 horas aula.

Art. 9º O Estágio Supervisionado Não Obrigatório segue as orientações previstas na Lei de Estágio, Lei nº 11.788/2008.

Art. 10. O seguro contra acidentes pessoais em favor de estagiário:

I - é providenciado pela UNICENTRO, quando o estágio for obrigatório; e

II - é providenciado pela unidade concedente, quando o estágio for não obrigatório.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11. A operacionalização do Estágio Obrigatório obedece aos seguintes procedimentos:

I - solicitação de vaga de estágio realizada pela UNICENTRO, através da Coordenação de Estágio do Departamento de Serviço Social; pelas instituições públicas/privadas e comunidade em geral ou ainda pelo profissional de Serviço Social;

II - assinatura do Termo de Convênio entre a unidade de ensino e a unidade concedente de estágio, salvo quando da existência de convênio vigente e/ou se tratar de projetos de extensão da UNICENTRO;

III - encaminhamento do acadêmico ao campo de estágio; e

IV - assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o acadêmico e a unidade concedente e/ou assistente social supervisor de campo.

Art. 12. As mudanças de campo de estágio durante o ano letivo são permitidas depois de ouvidas todas as partes (acadêmico, supervisor pedagógico e supervisor de campo) e realizada análise da situação pela Coordenação de Estágio, devendo as alterações serem comunicadas ao Conselho Departamental.

Art. 13. A estrutura organizacional do Estágio Supervisionado é formada pela Pró-



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Reitoria de Ensino (PROEN), Setor de Conhecimento (SESA), Conselho Departamental, Professores Orientadores de Estágio e Professores Coordenadores de Estágio.

Art. 14. O Curso de Serviço Social conta com quatro Professores Supervisores Pedagógicos, destes:

§ 1º Dois Professores Supervisores Pedagógicos respondem pela disciplina Estágio Supervisionado em Serviço Social I, na 3ª série; e

§ 2º Dois Professores Supervisores Pedagógicos respondem pela disciplina Estágio Supervisionado em Serviço Social II, na 4ª série.

Art. 15. A Supervisão Pedagógica consiste na orientação e acompanhamento fornecida ao acadêmico nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II, no decorrer do ano letivo, ministrada por docente do DESES e executada da seguinte forma:

I - a disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social I é dividida em duas turmas e a supervisão é realizada por áreas temáticas; e

II - a disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social II é dividida em duas turmas e a supervisão é realizada por áreas temáticas.

Art. 16. Para cada uma das disciplinas um dos Professores Orientadores responde pela Coordenação de Estágio, constituindo a Coordenação de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e a Coordenação de Estágio Supervisionado em Serviço Social II.

Parágrafo único. Os Coordenadores são indicados pelo Conselho Departamental e nomeados por Portaria do Setor de Conhecimento para um período de 1 (um) ano, podendo ocorrer a recondução.

Art. 17. A Supervisão de Campo consiste na orientação e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo acadêmico durante o ano letivo, com o intuito de proporcionar a este o desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.

Parágrafo Único: O Supervisor de Campo deverá ser profissional do Serviço Social, designado pela unidade concedente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Compete à Coordenação do Curso:

I - apresentar ao Conselho Departamental a lista de professores do DESES para indicação de Supervisores Pedagógicos e Coordenadores de Estágio Supervisionado I e II;

II - encaminhar ao Setor de Ciências Sociais Aplicadas o nome dos Coordenadores de Estágio Supervisionado I e II, para a devida designação;

III - gestionar, junto às instâncias deliberativas da UNICENTRO, para o cumprimento da legislação aplicável ao Estágio Supervisionado, às adequadas condições (recursos humanos, financeiros e materiais) para execução das atividades;

IV - fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao Estágio em Serviço Social;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V - acompanhar a realização do Estágio Não Obrigatório através da assinatura do contrato e avaliação das atividades, preenchendo a ficha de informações sobre frequência, assiduidade e aproveitamento; e

VI - encaminhar as alterações deste regulamento, sugeridas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovadas pelo Conselho Departamental às demais instâncias deliberativas.

Art. 19. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Serviço Social:

I - discutir e avaliar o processo de estágio na formação profissional;

II - sugerir alterações neste regulamento, ouvidas a Coordenação de Curso e as Coordenações de Estágio Supervisionado I e II, e encaminhá-las para o Conselho Departamental; e

III - acompanhar a aplicabilidade deste regulamento.

Art. 20. Compete ao Conselho Departamental do Curso de Serviço Social:

I - indicar os Supervisores Pedagógicos e os Coordenadores de Estágio.

II - apoiar e subsidiar as Coordenações de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento de suas atividades;

III - aprovar as reformulações deste regulamento sugeridas pelo NDE; e

IV - encaminhar as alterações aprovadas à Coordenação de Curso.

Art. 21. Compete aos Coordenadores de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II:

I - coordenar as atividades a serem desenvolvidas no Estágio Obrigatório, articulando-se com o Conselho Departamental e com a Coordenação de curso;

II - exercer as funções administrativas, assumindo as cargas horárias semanais estipuladas;

III - organizar e manter atualizado a documentação de estágio;

IV - propor a celebração de convênios com os espaços ocupacionais onde são realizados estágios;

V - contatar o profissional de Serviço Social para verificação de oferta de vagas de estágio;

VI - encaminhar os acadêmicos aos campos, mediante ofício de apresentação (ANEXO C);

VII - cadastrar a Unidade Formativa de Ensino, os campos de estágio e seus respectivos supervisores junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) (ANEXO D);

VIII - emitir Declaração de Exercício de Supervisão de Estágio ao Assistente Social Supervisor de Campo (ANEXO E);

IX - emitir declaração aos acadêmicos do Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II para registro profissional no CRESS (ANEXO F);

X - promover espaços de discussão e avaliação de estágio que mobilize a participação dos sujeitos envolvidos no processo;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XI - divulgar as vagas para estágio oferecidas pelas unidades concedentes;
XII - ter ciência sobre o Plano Individual de Estágio de cada estagiário;
XIII - ratificar o desligamento do Estagiário do Campo de Estágio, procedido pelo Supervisor Pedagógico; e

XIV - conduzir, junto ao NDE, as alterações no Regulamento de Estágio.

Art. 22. Compete ao Supervisor Pedagógico:

I - informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;

II - orientar, acompanhar e avaliar o estagiário, a partir de atribuição de nota nas disciplinas de Estágio I e II;

III - comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio e realizar visitas ao Campo quando necessário;

IV - encaminhar ao respectivo Coordenador de Estágio os documentos dos Estagiários;

V - orientar o Estagiário na elaboração do Plano Individual de Estágio, acompanhando sua execução;

VI - receber e analisar o controle de frequência e outros documentos solicitados aos Estagiários;

VII - solicitar à Coordenação de Estágio o desligamento do acadêmico do Campo de Estágio quando se fizer necessário;

VIII - proceder a avaliação quantitativa do Estagiário;

IX - solicitar reuniões com o respectivo Coordenador de Estágio ou com os Supervisores de Campo, quando se fizer necessário; e

X - fornecer ao respectivo Coordenador de Estágio as informações referentes ao estágio.

Art. 23. Compete ao Supervisor de Campo:

I - orientar a elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Plano Individual de Estágio;

II - avaliar qualitativamente, com a participação do acadêmico, o desempenho do Estagiário através da Ficha de Avaliação (ANEXO G), encaminhada semestralmente, pelo Supervisor Pedagógico;

III - participar das reuniões e demais atividades de interesse do estágio;

IV - solicitar ao Supervisor Pedagógico o desligamento do acadêmico do Campo, apresentando justificativa por escrito;

V - prestar informações ao Coordenador de Estágio, quando se fizer necessário;

VI - solicitar reuniões com o respectivo Coordenador de Estágio e/ou com o Supervisor Pedagógico quando se fizerem necessárias; e

VII - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar os documentos referentes à



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

realização do estágio com indicação das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 24. Compete ao Estagiário:

- I - informar-se e cumprir as normas previstas neste Regulamento;
- II - participar continuamente e efetivamente da supervisão pedagógica;
- III - elaborar, desenvolver e avaliar o Plano Individual de Estágio, juntamente com o supervisor pedagógico e o supervisor de campo;
- IV - apresentar ao Supervisor Pedagógico a documentação prevista neste Regulamento;
- V - participar continuamente e efetivamente das atividades propostas pelo supervisor de campo, respeitando as normas do campo de estágio;
- VI - aceitar as determinações do Supervisor Pedagógico e do Supervisor de Campo; e
- VII - preservar e agir de acordo com a ética profissional.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A avaliação do estágio obrigatório constitui-se por um processo contínuo de acompanhamento das atividades solicitadas pelos supervisores e desenvolvidas pelo acadêmico.

Parágrafo Único: A referida avaliação é composta por um conceito qualitativo, emitido semestralmente pelo supervisor de campo, juntamente com o acadêmico, que contribui para os encaminhamentos a serem adotados pelo supervisor pedagógico; bem como pela atribuição de nota, emitida pelo supervisor pedagógico, ao avaliar o desenvolvimento das atividades solicitadas ao acadêmico na disciplina.

Art. 26. A documentação exigida pelos Supervisores Pedagógicos aos acadêmicos, para fins de acompanhamento e avaliação é composta:

- I - para a disciplina Estágio Supervisionado em Serviço Social I:
 - A) ficha de Descrição das Atividades de Estágio (ANEXO H);
 - B) plano Individual de Estágio Supervisionado;
 - C) caracterização do Campo de Estágio (ANEXO I);
 - D) diário de Campo;
 - E) projeto de intervenção; e
 - F) avaliação.
- II - para a disciplina Estágio Supervisionado em Serviço Social II:
 - A) ficha de Descrição das Atividades de Estágio;
 - B) plano Individual de Estágio Supervisionado;
 - C) diário de Campo;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- D) relatório de projeto de intervenção;
- E) relatório anual; e
- F) avaliação.

Art. 27. É considerado aprovado no Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II o acadêmico que cumprir cumulativamente os seguintes critérios:

I - obter a média mínima de 7,0 (sete inteiros) e cumprir 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das respectivas disciplinas e

II - cumprir 100% (cem por cento) da carga horária para atividades em campo.

Parágrafo Único: Não se aplica ao Estágio Supervisionado as normas referentes ao exame final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Encaminhado ao campo de estágio pelo respectivo Coordenador de Estágio, o acadêmico terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar as atividades (ANEXO J).

Art. 29. O não comparecimento regular do acadêmico ao campo de estágio será considerado abandono das atividades de estágio.

Parágrafo Único: É considerado abandono do campo de estágio a ausência, sem justificativa, do acadêmico por um período igual ou superior a 15 dias úteis e consecutivos;

I - havendo intercorrências justificáveis, que impeçam o cumprimento do cronograma previsto no Plano Individual de Estágio, o acadêmico deverá comunicar imediatamente seus supervisores e apresentar um novo cronograma que atenda o disposto neste Regulamento, devidamente assinado por este e pelo supervisor de campo;

II - Em casos excepcionais, este cronograma poderá ser submetido à aprovação do Conselho Departamental.

Art. 30. O estagiário deve permanecer no campo de estágio por um período mínimo de 1 (um) ano letivo e no máximo 2 (dois) anos letivos, compreendendo a 3ª e/ou 4ª série, salvo as exceções deliberadas pelo Conselho Departamental após manifestação da Coordenação de Estágio.

Art. 31. O Conselho Departamental dispõe sobre os casos omissos nesta resolução.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini,
Presidente do CONSET/SESA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO A

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO¹

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Campo de Estágio:
- 1.2. Endereço:
- 1.3. Estagiário e Série;
- 1.4. Supervisor Pedagógico CRESS:
- 1.5. Supervisor de Campo CRESS:
- 1.6. Período previsto para a realização do estágio:
- 1.7. Dias e horários do Estágio:
- 1.8. Dias e horários da Supervisão:
 - 1.8.1 Supervisão Acadêmica:
 - 1.8.2 Supervisão de Campo:

2. JUSTIFICATIVA / PROBLEMATIZAÇÃO

(Justificar a importância do trabalho a ser desenvolvido indicando as principais dificuldades e/ou defasagens, tanto no aspecto pedagógico (voltado para o acadêmico), quanto no aspecto da atuação (voltado para a população usuário).

3. ASPECTOS DO ESTÁGIO NA UNIDADE FORMATIVA (UFA)

3.1 OBJETIVOS:

3.1.1 Geral *(Já definido pelo Curso de Serviço Social. O supervisor pedagógico repassa para o acadêmico no início do estágio)*

3.1.2 Específicos: *(Já definidos. O supervisor pedagógico repassa para o acadêmico no início do estágio)*

3.1.3 Comportamentais:

Espera-se que até o final do Estágio Supervisionado em Serviço Social _____ o acadêmico esteja apto a:

(É definido pelo supervisor em conjunto com o acadêmico, a partir da problematização pedagógica explicitada na Justificativa, e do Programa já definido para o Estágio. É o que o estagiário deverá alcançar em termos de aprendizagem, naquele ano, dentro de seu processo de formação profissional)

3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

Os objetivos pedagógicos serão alcançados a partir dos seguintes momentos:

(Indicar as etapas/momentos pensados a partir dos objetivos, indicando também as atividades e instrumentos para cada etapa)

3.3 AVALIAÇÃO

¹ Este roteiro é uma adaptação do anexo disponibilizado no artigo “O planejamento do estágio em Serviço Social”, de autoria de Selma Frossard Costa, publicado na revista Serviço Social em Revista (v. 1, n. 1, p. 59-68, jul./dez. 1998).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

4. ASPECTOS DA SUPERVISÃO DE CAMPO

4.1 OBJETIVOS

4.1.1 Geral:

(É o objetivo a ser alcançado com a atuação do Serviço Social, através da ação do estagiário, junto à população usuária, geralmente já está definido pelo Subprojeto de Atuação específico do Serviço Social vinculado a um Projeto e/ou Programa. Se não está definido, o estagiário e o Supervisor Técnico poderão construir).

4.1.2. Específicos:

(É a decodificação do Objetivo Geral. Normalmente quando este já está definido, os específicos também estão. Caso contrário, deverão ser elaborados também)

4.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os objetivos específicos serão alcançados a partir dos seguintes momentos:

(Indicar as etapas/momentos pensados a partir dos objetivos específicos, indicando também as atividades e instrumentos para cada etapa)

4.3 AVALIAÇÃO

(Indicar os instrumentos que serão utilizados para o controle da execução planejada, e também para a avaliação pedagógica e dos resultados obtidos junto à população usuária)

5. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

(Indicada pelos Supervisores)

6. CRONOGRAMA

| MÊS | DIA | DIA DA SEMANA | CARGA HORÁRIA |
|-------|-----|---------------|---------------|
| ABRIL | | | |
| | | | |
| | | | |
| MAIO | | | |
| | | | |
| | | | |

Guarapuava, de de 20 .

Estagiário

Supervisor de Campo

Supervisor Pedagógico



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(De acordo com o disposto na Lei nº 11.788/08 e no respectivo Decreto de regulamentação nº 53.402/08 e Lei 8.662/93)

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, no **(INSTITUIÇÃO)**, estabelecido na rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, denominado **CONCEDENTE** de campo de estágio, e de outro **(ACADÊMICO/A)**, acadêmico/a, da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, matriculada na ___ série do curso de Serviço Social, RA nº _____ doravante denominada **ESTAGIÁRIO(A)**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) Estagiário(a) realizará suas atividades, no período de _____ a _____, com uma carga horária total de 217 horas, podendo ser prorrogado de acordo de ambas as partes com anuência da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A), bem como da sua formação técnica pedagógica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estipulado pelas partes, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará coberta por seguro da _____, apólice nº _____, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução do estágio curricular obrigatório.

§ 1º – A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular obrigatório.

§ 2º – Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO(A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e na Lei 8.662/93 que dispõe sobre a profissão do Assistente Social.

Por estarem assim ajustados, assinam este **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor, com a interveniência da Instituição de Ensino, representada pela Chefia de departamento, para efeitos de direito.

Guarapuava, ____ de ____ de 20 ____.

Chefia de departamento

Acadêmica Estagiária

Unidade Concedente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO C

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Ofício n.º

Da Coordenação de Estágio

Ao (À) Diretor (a)

Apresentamos o(a) aluno(a) _____, RA _____, para desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Obrigatório na (o) _____ (INSTITUIÇÃO), a ser realizado no período de _____ (mês) de _____ (ano) a _____ (mês) de _____ (ano).

Informamos que a carga horária semanal de estágio é de 6 horas a 8 horas e que o (a) acadêmico (a) compromete-se a cumprir as normas da Instituição durante o período de efetivação das atividades.

Agradecemos antecipadamente a colaboração prestada à formação dos (as) acadêmicos (as) e apresentamos cordiais saudações.

Guarapuava, _____ de _____ de 20__.

Coordenador de Estágio Supervisionado
em Serviço Social



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO D

FICHA DE CREDENCIAMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO

I - DADOS DO CAMPO DE ESTÁGIO

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Nome do diretor (a) da Instituição: _____

Característica do campo de estágio:

pública – federal pública – estadual pública – municipal;

privada;

organização da sociedade civil.

II - DADOS DOS SUPERVISORES

1. SUPERVISOR PEDAGÓGICO:

1.1 Informações Gerais

Nome: _____ CPF: _____

Titulação: _____

Nº de Registro Profissional: _____ Vínculo Profissional: _____

Carga Horária de trabalho: _____ Tel.: _____

E-mail: _____

2. SUPERVISOR DE CAMPO:

2.1 Informações Gerais

Nome: _____ CPF: _____

Titulação: _____

Nº de Registro Profissional: _____ Vínculo Profissional: _____

Cargo que ocupa: _____

Carga Horária de Trabalho _____ Carga Horária de Supervisão: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

2.2 Caracterização do espaço sócio ocupacional:

Assistência Social. Especificar: _____

Educação. Especificar: _____

Habitação. Especificar: _____

Meio Ambiente. Especificar: _____

Previdência Social: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- () Recursos Humanos. Especificar: _____
- () Saúde. Especificar: _____
- () Sócio Jurídico. Especificar: _____
- () Outro. Especificar: _____

2.3 Atividades desenvolvidas pelos (as) Assistente Social (as)

2.4 Condições éticas e técnicas para o trabalho profissional, conforme Resolução nº 493/2006 do CFESS

III – OBSERVAÇÕES GERAIS:

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Supervisor Pedagógico

Supervisor de Campo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Declaramos que _____, assistente social da (o) _____, atuou, durante o ano letivo de _____, como Supervisor (a) de Campo do (a) acadêmico (a) _____ quando da realização do Estágio Supervisionado em Serviço Social I (II), perfazendo uma carga horária de 217 horas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, ____ de _____ de 20 _____.

Chefe do Departamento
de Serviço Social

Coordenador (a) de Estágio Supervisionado
em Serviço Social I

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO F

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de solicitação de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) que o (a) acadêmico (a) _____, realizou Estágio Obrigatório em Serviço Social no _____, da _____ de _____ e recebeu supervisão acadêmica e de campo das/os assistentes sociais abaixo identificadas, no período de __/__/__ a __/__/__, totalizando ____ horas de estágio obrigatório.

Assistente Social Supervisor (a) de Campo

Nome:

Número do CRESS:

Assinatura _____

Assistente Social Supervisor (a) Acadêmico (a)

Nome:

Número do CRESS:

Assinatura _____

Guarapuava, __ de _____ de _____

Coordenador (a) de Estágio em Serviço Social

Chefe do Departamento



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO G

AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

1. Acadêmico (a) Estagiário (a): _____

2. Período: _____

Ano Letivo/SEMESTRE

II. INSTITUIÇÃO

1. Nome: _____

2. Assistente Social: _____ CRESS: _____

III. AVALIAÇÃO

Esta avaliação objetiva acompanhar o processo de formação profissional no contexto do Estágio Supervisionado a partir dos seguintes aspectos:

1. Conhecimento do campo de estágio;
2. O processo ensino-aprendizagem;
3. Atitudes e habilidades do estagiário frente ao processo de formação profissional.

Este instrumento deve ser elaborado em conjunto (supervisor de campo e estagiário). Após a elaboração e as devidas assinaturas, o mesmo deve ser encaminhado em envelope lacrado ao supervisor pedagógico.

IV. CONCEITOS

Esta avaliação será realizada mediante a atribuição dos conceitos:

SUFICIENTE: Cumpriu plenamente os requisitos

REGULAR: Cumpriu parcialmente os requisitos

INSUFICIENTE: Não cumpriu os requisitos

| 1. CONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO CAMPO DE ESTÁGIO | S | R | I |
|---|---|---|---|
| • Conhecimento dos objetivos e da dinâmica institucional | | | |
| • Conhecimento e reflexão sobre a demanda que determina a existência da Instituição | | | |
| • Conhecimento das políticas sociais que envolvem a Instituição | | | |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

| 2. PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DO SERVIÇO SOCIAL | S | R | I |
|--|----------|----------|----------|
| • Conhecimento e apreensão do referencial teórico que fundamenta a área de atuação | | | |
| • Conhecimento e apreensão da metodologia de intervenção | | | |
| • Relação teoria/prática | | | |

| 3. COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO | S | R | I |
|--|----------|----------|----------|
| • Assiduidade | | | |
| • Pontualidade | | | |
| • Compromisso | | | |
| • Iniciativa no processo de estágio | | | |
| • Cumprimento das atividades propostas | | | |

| 4. HABILIDADES DO ESTAGIÁRIO | S | R | I |
|---|----------|----------|----------|
| • Observância das normas da Instituição | | | |
| • Observância da ética profissional | | | |
| • Autocrítica | | | |
| • Aceitar críticas | | | |
| • Expressar expectativas e opiniões quanto ao estágio | | | |
| • Participar de atividades em equipe | | | |

Considerações finais do Supervisor de Campo sobre o estágio realizado (opcional);

Guarapuava, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Supervisor (a) de Campo

Assinatura do Estagiário (a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO H FICHA DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ACADÊMICO (A): _____ ESTAGIO _____ PERÍODO ____/____.

CAMPO DE ESTÁGIO: _____ SUPERVISOR (A) DE CAMPO: _____

SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO: _____

| DATA | ATIVIDADE DESENVOLVIDA | C/H | ASSINATURA | |
|----------------|------------------------|-----|----------------|-------------------------|
| | | | Estagiário (a) | Supervisor (a) de campo |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL DE HORAS | | | | |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

ROTEIRO PARA CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

1. DADOS GERAIS:

- Nome da organização:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

2. DESCRIÇÃO GERAL DO CAMPO:

- Histórico da instituição: origem, logomarca, grupos sociais que participaram de sua criação e desenvolvimento, demandas da instituição, entre outros.
- Área de atuação.
- Objetivos institucionais (presentes na documentação da instituição).
- Área de abrangência (municipal, regional, estadual).
- Demandas atendidas pela instituição.
- Principais características da população atendida pela instituição.
- Rotina institucional (como ocorre o cotidiano institucional).
- Estrutura e funcionamento da organização: hierarquia, organograma, departamentalização.
- Projetos desenvolvidos.
- Recursos humanos, financeiros e outros necessários para o alcance dos objetivos da instituição.
- Parcerias e relações interinstitucionais.
- Aspectos subjetivos (implícitos): sintonia/contradição entre objetivos e operacionalização, participação do usuário, articulação institucional (rede interna/externa).

3. ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO:

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR DE CAMPO:

- Nome do (a) supervisor (a):
- Nº do CRESS:
- Titulação:
- Tempo de atuação:
- E-mail:

3.2 SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO:

- Origem do Serviço Social na Instituição:
- Requisitos/critérios para ingresso de Assistente Social na instituição:
- Carga horária semanal do Assistente Social:
- Cargo que o Assistente Social ocupa na instituição,;
- Estrutura e funcionamento: número de assistentes sociais presentes na instituição, estrutura física disponível, pessoal de apoio etc:
- Especificidade do Serviço Social na Instituição: proposta de trabalho, atribuições, objetivos:
- População atendida: principais características, número de pessoas atendidas direta ou indiretamente.
- Relação multidisciplinar:
- Conhecimentos específicos necessários para o desenvolvimento da prática profissional neste espaço



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

de atuação:

- Demandas do Serviço Social (reais e reprimidas):
- Respostas institucionais e o Serviço Social frente às demandas: política (s) social (is) desenvolvidas (s), planos (s), programa (s), projeto (s) e ações:
- Recursos financeiros/materiais disponíveis para o Serviço Social:
- Instrumental técnico utilizado pelo Serviço Social: observação, escuta qualificada, visitas institucionais, visitas domiciliares, reuniões, entrevistas etc:
- Desafios e perspectivas para o Serviço Social.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO J

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

| Nº | NOME DO ESTAGIÁRIO/A | DATA DO ENCAMINHAMENTO | ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO/A | DATA CONTATO DO DESES COM O CAMPO DE ESTÁGIO (após 10 dias). | NOME DA PESSOA DE REFERÊNCIA |
|----|----------------------|------------------------|----------------------------|--|------------------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |
| 13 | | | | | |
| 14 | | | | | |
| 15 | | | | | |
| 16 | | | | | |
| 17 | | | | | |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR